

de Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 6 de Abril de 1975, casado, titular da identificação fiscal n.º 205254861, do bilhete de identidade n.º 10761383 e da licença de condução n.º L-1436246, com domicílio na Avenida do Colégio Militar, 32, 7.º, esquerdo, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 2002, um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 2002, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Airisa Caldinho*. — A Oficial de Justiça, *Clara Maria Silva*.

3.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 335/2005 — AP. — O Dr. João Sampaio, juiz de direito da 3.ª Vara, 2.ª Secção da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 104/00.OSMLSB.1, pendente neste Tribunal contra a arguida Celeste Maria Estevão, filha de João Maria Rodrigues Estevão e de Marcelina Alberto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 14 de Junho de 1975, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 10906037, com domicílio na Rua das Descobertas, lote 41, rés-do-chão esquerdo, Afonseiro, 2870 Montijo, por se encontrar acusado da prática de um crime de passagem de moeda falsa, previsto e punido pelo artigo 265.º do Código Penal, praticado em 26 de Fevereiro de 2000, um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 26 de Fevereiro de 2000, um crime de uso de documento de identificação alheio, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 27 de Fevereiro de 2000, por despacho de 28 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a arguida ter sido detida.

3 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Sampaio*. — A Oficial de Justiça, *Dilma Freitas*.

Aviso de contumácia n.º 336/2006 — AP. — O Dr. João Sampaio, juiz de direito da 3.ª Vara, 2.ª Secção da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 104/00.OSMLSB.1, pendente neste Tribunal contra a arguida Natércia Conceição Rodrigues Jamais, filha de Mário Joaquim Jamais e de Maria Agueda Correia Rodrigues, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Dezembro de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10767074, com domicílio na Rua do Moleiro, 2, Pendão, 2745 Queluz, por se encontrar acusada da prática de um crime de passagem de moeda falsa, previsto e punido pelo artigo 265.º do Código Penal, praticado em 25 de Fevereiro de 2000, um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 26 de Fevereiro de 2000, um crime de uso de documento de identificação alheio, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 27 de Fevereiro de 2000, por despacho de 28 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a arguida ter sido detida.

3 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Sampaio*. — A Oficial de Justiça, *Dilma Freitas*.

Aviso de contumácia n.º 337/2006 — AP. — O Dr. João Sampaio, juiz de direito da 3.ª Vara, 2.ª Secção da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 104/00.OSMLSB.1, pendente neste

Tribunal contra a arguida Carla Marília Vasco, filha de Maria Juvenília Vasco, de nacionalidade portuguesa, nascida em 23 de Junho de 1976, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 10813309, com domicílio na Rua dos Eucaliptos, 30, 1.º, direito, Laranjeiro, 2810-205 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de passagem de moeda falsa, previsto e punido pelo artigo 265.º do Código Penal, um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 26 de Fevereiro de 2000, um crime de uso de documento de identificação alheio, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea c), do Código Penal, praticado em 27 de Fevereiro de 2000, por despacho de 28 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a arguida ter sido detida.

3 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Sampaio*. — A Oficial de Justiça, *Dilma Freitas*.

Aviso de contumácia n.º 338/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Guilhermina Freitas, juíza de direito da 3.ª Vara, 3.ª Secção da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 329/05.1TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Sunga, filho de Bunga Luvumbo e de Zilau Sanda, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 12 de Março de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16140409, com domicílio na Rua Heróis de Chaimite, 22, 2675 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelos artigos 26.º e 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 15 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Guilhermina Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Teixeira*.

4.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 339/2006 — AP. — O Dr. Sérgio Corvacho, juiz de direito da 4.ª Vara, 1.ª Secção da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2563/95.1PULSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Sténio Rafic Amade, filho de Mussa Amade e de Margarida Maria Santos Rodrigues Pinho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Maio de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10932261, com domicílio na Avenida Julius Nverer, 838, 4.º, Maputo, Moçambique, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), com referência ao artigo 204.º, n.º 2, alínea f), do Código Penal, praticado em 30 de Setembro de 1995, por despacho de 31 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Sérgio Corvacho*. — A Oficial de Justiça, *Elisabete Martins*.

5.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 340/2006 — AP. — O Dr. Artur Vargues, juiz de direito da 5.ª Vara, 2.ª Secção da 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 723/01.7PMLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António de Jesus Serra Pereira, filho de Manuel de Jesus Pereira e de Luísa Moura Serra, natural de Macedo de Cavaleiros, Sesulfe, Macedo de Cavaleiros, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Janeiro de 1967, solteiro, titular do